DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.231 de 20 de Março de 2019.

Dispõe sobre a Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica composto nos termos da Lei Municipal Nº 2.167, de 06 de Abril de 2015 e suas posteriores alterações, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA que fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

A) Secretaria Municipal da Saúde

Gislaine Cristina Pereira Coutinho

José Américo Giangiulio (Suplente)

B) Secretaria Municipal da Educação

Ana Lucia Delloredo Martins

Clebson Aparecido da Costa (Suplente)

C) Secretaria Municipal de Assistência Social

Mislene Santos da Silva

Kátia Regina Delfino Jorge (Suplente)

D) Setor de Finanças e Planejamento

José Aparecido Da Costa

Adriana Aparecida Gomes Calisto (suplente)

E) Setor de Governo Municipal

Catia Cristina Medeiros Ducati

Taiana Kfouri (suplente)

F) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Karen Mustácio de Souza

Alexander Roberto (suplente)

G) Representante de Adolescentes

Leonardo Ferreira Serra

Gabriela Borduchi Zuim (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) Instituto Educacional de Severínia/IES

Adriana Helena Crepaldi Velho

Taianá de Abreu Delgado Novelli

B) Comunidade Espírita

Silvana Cristina dos Santos

Adriana Borges de Queiroz (Suplente)

C) Comunidade Evangélica

Tamires dos Santos Afonso

Luciana de Lourdes Lima Evangelista (Suplente)

D) Comunidade Católica (GAVS)

Talisson Miguel de Sousa Gomes

Rita de Cássia Pereira Borges (Suplente)

E) Associação de Voluntários de Combate ao Cancer (AVCC)

Ivany Francisco Jorge Pereira

Geni Catani Fachini (Suplente)

F) Grupo de Capoeira Guerreiros de Senzala

Edjaldo Viana Barbosa

Márcia Aparecida Cunha Barbosa (Suplente)

G) Associação de Produtores Rurais Urbanos e Periurbanos de Severínia.

Edmilson Pavani

Maria Aparecida Peres Pavani

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros titulares e respectivos suplentes deste Conselho, conforme a Lei Municipal Nº 2.167, de 06 de Abril de 2015 e suas posteriores alterações, tem mandato de 02 (dois) anos podendo haver uma recondução por igual período.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 5.231 de 20 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Severínia, 20 de Março de 2019.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Pagiato, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o Registro e Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, em 20 de Março de 2019.

_____

Eliana Pagiato

Escrituraria